



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 28/2022
Diamantina, 29 de setembro de 2022.

| | | | |
|---|--|---------------------|----------------------------|
| EMPREENDEDOR: | Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG | CNPJ: | 17.281.106/0217-04 |
| EMPREENDIMENTO: | Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG/ETE Pedra Azul | CNPJ: | 17.281.106/0217-04 |
| Sugestão pelo: | Indeferimento | | |
| MUNICÍPIO: | Pedra Azul/MG | ZONA: | Urbana |
| COORDENADAS: SIRGAS 2000 24K | Latitude | Longitude | |
| | 15°59'18.37"S | 41°15'35.05"O | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0 | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | CLASSE/PORTE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| E-03-06-9 | Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário | 2/P | 0 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: | | |
| Alessandro de Oliveira Palhares (RAS) | ART: não apresentada CTF/AIDA: 7548562 | | |

| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA |
|--|------------------|
| Fernando Vinícius Diniz Ribeiro Gestor Ambiental | 1.379.695-8 |
| De acordo: Túlio Kenedy Rodrigues Pereira Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.503.403-6 |



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vinicius Diniz Ribeiro, Servidor**, em 29/09/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Kenedy Rodrigues Pereira, Diretor**, em 29/09/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53872432** e o código CRC **0D9CF883**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG/ETE Pedra Azul atua no ramo de saneamento, exercendo suas atividades no município de Pedra Azul-MG. No dia 14/07/2022 foi publicada no Diário do Executivo de Minas Gerais a formalização via Ecossistemas – Sistema de Licenciamento Ambiental do processo nº 2671/2022, com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a fim de proporcionar a regularização ambiental do empreendimento em caráter corretivo.

A atividade objeto deste licenciamento é a operação de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário com vazão média de 35,38 l/s.

O RAS foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Alessandro de Oliveira Palhares, químico, entretanto, não foi apresentada anotação de responsabilidade técnica e o CTF/AIDA-IBAMA nº 7548562, emitido não condiz com a atividade de desenvolvimento de estudos ambientais. O empreendimento foi classificado conforme a DN COPAM Nº 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor, resultando em Classe 2 e critério locacional 0.

De acordo com as informações do Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), P.A 0933/2014/002/2018, houve AAF emitida para o empreendimento em 23/02/2018 e venceu em 23/02/2022.

Em análise a referido processo constatou-se que o mesmo não se encontra devidamente instruído: a) não foi apresentada a proposta de monitoramento prevista no Anexo VIII do RAS; b) não foi apresentada as ARTs conforme o Anexo XI do RAS e; c) não foi apresentada as informações quanto as elevatórias do sistema de esgotamento sanitário. Foi previsto no RAS a atividade de aterramento de resíduos no próprio empreendimento, entretanto, não foi apresentado os projetos, a descrição dos métodos utilizados, os controles ambientais necessários e a ART correspondente, além de não ter sido incluída a atividade na caracterização no SLA.

Foi informado que o processo de tratamento de efluentes foi elaborado em consonância com o estudo de autodepuração realizado para o corpo receptor – Ribeirão Inhaúmas, entretanto, não foi apresentado o referido estudo.

Faz-se necessário também, a caracterização do entorno do empreendimento e entorno das elevatórias a fim de identificar os impactos socioeconômicos previsíveis para a atividade.

Considerando as ponderações relatadas acima, verifica-se que o processo encontra-se sem dados suficientes para a conclusão da análise, uma vez que tais estudos/documentos deveriam ter sido apresentados na formalização do processo de regularização ambiental.

E considerando que as informações em falta no processo são determinantes para a avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento e prevenir/precaver impactos relacionados às atividades desenvolvidas.

Sugerimos que o processo SLA 2671/2022 da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG/ETE Pedra Azul seja indeferido por falta de elementos essenciais à sua análise.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no sistema SLA sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG/ETE Pedra Azul” para a atividade de “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário”, e no município de Pedra Azul-MG”.